

AUTÓGRAFO Nº AUT-228/2014 CONFORME PROCESSO-730/2014

Altera dispositivos da Lei 2.914, de 06 de maio de 2011, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimento e Funções Públicas do Município.

Art. 1º Altera o Artigo 03 da Lei Municipal nº 2.914 de 06 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º São três os níveis do quadro de servidores municipais dispostos da seguinte forma:

- I - Nível Básico, (NB), com 06 (seis) faixas de Vencimento;
- II - Nível Médio (NM), com 05 (cinco) faixas de Vencimento;
- III - Nível Superior (NS), com 06 (seis) faixas de Vencimento.

Art. 2º Altera o Artigo 13 da Lei Municipal nº 2.914 de 06 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O quadro geral de cargos estatutários efetivos de Gramado, com a previsão dos níveis, número de cargos e carga horária, obedece a seguinte relação:

QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

Cargo	Nível	Nº de cargos	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	NB	03	40
Auxiliar de Receptivo Turístico	NB	05	40
Cozinheira I	NB	39	40
Motorista I	NB	23	40
Operador de Máquina Pesada	NB	27	40
Operador de Máquina Leve	NB	07	40
Operário II	NB	07	40
Pedreiro I	NB	01	40
Auxiliar do Esporte	NM	01	40

Agente de Trânsito	NM	12	30
Atendente de Farmácia	NM	05	30
Auxiliar Administrativo	NM	59	40
Auxiliar de Consultório Dentário	NM	02	30
Design Gráfico	NM	02	30
Fiscal de Posturas	NM	06	40
Monitor de Educação	NM	21	40
Monitor de Laboratório de Informática	NM	01	40
Monitor Sócio Educativo	NM	12	40
Técnico Agrícola	NM	04	40
Técnico em Enfermagem	NM	13	40
Técnico em Informática	NM	02	30
Tesoureiro	NM	03	40
Regente	NM	02	30
Advogado	NS	01	30
Analista de Sistemas	NS	02	30
Arquiteto	NS	04	30
Assessor de Gestão de Projetos Culturais	NS	01	30
Assistente Social	NS	08	30
Analista de RH	NS	02	40
Auditor Tributário	NS	08	40
Bibliotecário	NS	01	30
Biólogo	NS	02	30
Cirurgião Dentista	NS	12	20
Contador	NS	04	30
Enfermeiro	NS	11	30
Enfermeiro Sanitarista	NS	03	30
Engenheiro Cartográfico	NS	01	30
Engenheiro Civil	NS	03	30
Engenheiro Civil I	NS	01	40
Engenheiro Eletricista	NS	01	30
Engenheiro Orçamentista	NS	01	40
Engenheiro Químico	NS	01	40
Engenheiro Sanitarista	NS	01	40
Farmacêutico	NS	02	30
Fiscal Ambientalista	NS	02	30
Fiscal Ambientalista I	NS	01	40
Fiscal Sanitário	NS	01	40
Fiscal de Engenharia e Licença	NS	01	40
Fisioterapeuta	NS	03	30
Médico Auditor	NS	01	40
Médico Clínico Geral	NS	13	20
Médico Clínico Geral	NS	01	40
Médico do Trabalho	NS	02	20
Médico Ginecologista	NS	08	20

Médico Pediatra	NS	11	20
Médico Psiquiatra	NS	02	20
Médico Veterinário	NS	02	30
Nutricionista	NS	06	20
Psicólogo	NS	07	30
Terapeuta Ocupacional	NS	02	30
Turismólogo	NS	01	30

§1º Os cargos abaixo relacionados ficam com a nomenclatura alterada e acrescidos ao quadro de cargos estatutários:

Nomenclatura anterior	Nº. de cargos	Nova nomenclatura	Nº. de cargos
Agente de Fiscalização de Trânsito	12	Agente de Trânsito	12
Assessor Administrativo	20	Auxiliar Administrativo	59
Monitor	07	Monitor Sócio Educativo	12
Fiscal Sênior	06	Auditor Tributário	09
Odontólogo	12	Cirurgião-Dentista	12

§ 2º Os cargos abaixo relacionados serão exclusivamente destinados aos casos de readaptação de servidores efetivos, nos termos da Seção VII, Capítulo I, Título II, da Lei Municipal nº 2.912 de 06 de maio de 2011, não se confundindo com os cargos de nome idêntico, constantes do quadro de cargos estatutários efetivos:

QUADRO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS PARA FINS DE READAPTAÇÃO:

Cargo	Nível	Nº de cargos
Motorista I	NB	10
Porteiro	NB	15
Recepcionista	NB	15
Telefonista	NB	15
Auxiliar Administrativo	NM	40
Contador de História	NM	15
Operário II	NB	10

§ 3º A readaptação será efetivada em cargo de padrão de vencimento igual ou inferior, de acordo com artigo 21 da Lei Municipal nº 2.912, de 06 de maio de 2011, obedecendo a carga horária do cargo de concurso do servidor readaptando.

§ 4 ° As atribuições dos cargos do quadro de servidores efetivos, as respectivas faixas de vencimento e os requisitos para o provimento são partes integrantes da presente Lei (Anexo II).

Art. 3º Altera o Artigo 14 da Lei Municipal nº 2.914 de 06 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O quadro dos cargos efetivos em extinção com a previsão dos níveis, faixas de vencimento, obedece a seguinte relação:

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS ESTATUTÁRIOS EM EXTINÇÃO

Faixas	Cargo	Nº de cargos	Carga	Vencimento
			horária	R\$
EE I	Vigia	06	40	920,64
EE II	Servente	16	40	982,02
	Serviçal	45		
	Auxiliar de Serviços Gerais	01		
EEIII	Gari	46	30	1.006,57
	Operário I	09		
	Operário Especializado	14	40	
	Operário	15		
EE IV	Merendeira	22	40	1.043,39
	Cozinheira	13		
	Jardineiro	17		
	Porteiro de Escola	03		
	Recepcionista	03		
	Telefonista	01	20	
EE V	Contador de História	01	40	1.102,10
EE VI	Recreacionista	27	32	1.190,70
	Auxiliar de Serviços Sociais	01	40	
EE VII	Borracheiro	01	40	1.245,94
EE VIII	Chapeador	03	40	1.473,04
		03		

	Escriturário	02		
	Auxiliar de Administração	01		
	Marteleiro			
EE IX	Operador de Usina de Asfalto	01		1.509,86
	Eletricista	03	40	
	Marceneiro	02		
EE X	Agente Tributário	01	40	1.599,46
EE XI	Mestre Mecânico	01	40	1.779,84
EE XII	Oficial Pedreiro			
	Pedreiro	03		
		16		
		18		
	Motorista	01		
	Mecânico			
		01	40	
	Mecânico I			
		14		
	Carpinteiro			
EE XIII	Auxiliar de Enfermagem	10	40	1.841,29
EE XIV	Secretário de Escola			
		05		
	Auxiliar de Biblioteca	05		
		08		
	Fiscal de Obras e Posturas			
		03		
	Fiscal Sanitarista		40	
		01		
	Topógrafo			
EE XV	Engenheiro Fiscal	01	30	3.928,10

Parágrafo único. As atribuições dos cargos do quadro de servidores ocupantes de cargos em extinção e as respectivas faixas de vencimento são partes integrantes da presente Lei (Anexo II).

Art.4º Altera o Artigo 16 da Lei Municipal nº 2.914 de 06 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O quadro geral dos cargos de Secretário com previsão de subsídio obedece a seguinte relação:

Cargo	Nº de Cargos	Subsídio R\$
Secretário Municipal da Administração	01	9.869,09
Secretário Municipal da Agricultura	01	9.869,09
Secretário Municipal da Cidadania e Assistência Social	01	9.869,09
Secretário Municipal da Cultura	01	9.869,09
Secretário Municipal da Educação	01	9.869,09
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01	9.869,09
Secretaria Municipal da Fazenda	01	9.869,09
Secretário Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado	01	9.869,09
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços	01	9.869,09
Secretário Municipal do Meio Ambiente	01	9.869,09
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	01	9.869,09
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil	01	9.869,09
Secretário Municipal de Relações Institucionais	01	9.869,09
Secretário Municipal da Saúde	01	9.869,09
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	01	9.869,09
Secretário Municipal do Turismo	01	9.869,09

Art.5º Altera o Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.914 de 06 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O quadro geral das funções gratificadas (FG) e dos Cargos em Comissão (CCs), com a previsão de faixas de vencimento, obedece a seguinte relação:

Gabinete do Prefeito				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Chefe do Gabinete do Prefeito	10	01	9.869,09	3.947,63
Assessor do Gabinete do Prefeito	05	01	3.640,88	1.456,35
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	04	03	2.956,73	1.182,69
Coordenador do Centro de Referência de Políticas Públicas para Mulheres	07	01	4.702,84	1.881,13
Coordenador de Comunicação e Imprensa	09	01	8.173,03	3.269,21
Assessor de Cerimonial e Eventos Oficiais	05	01	3.640,89	1.456,36
Assessor de Imprensa	03	01	2.202,76	881,10
Assessor de Comunicação e Mídias Sociais	05	01	3.640,89	1.456,36

Procurador-Geral	10	01	9.869,09	3.947,64
Procurador Adjunto – Processos Judiciais	09	01	8.173,01	3.269,21
Procurador Adjunto – Processos Administrativos	09	01	8.173,01	3.269,21
Assessor Jurídico	08	01	6.165,40	2.466,16
Coordenador do Controle Interno	09	01	8.173,01	3.269,21
Assessor de Controle Interno	08	02	xxx	2.466,16
Coordenador da Junta do Serviço Militar	01	01	1.038,79	388,50

< p class="MsoBodyText" align="center" style="text-align: center; text-indent: 2cm; line-height: 13.7999992370605px; font-family: Verdana, Arial, sans-serif; font-size: 12.22222328186px; margin: 2.4pt 0cm; background-color: rgb(255, 255, 255);">

Secretaria Municipal da Administração				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto	09	01	8.173,01	3.269,21
Coordenador da Área Administrativa	08	01	6.165,40	2.466,16
Supervisor da Área Administrativa	04	02	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Manutenção do Prédio Administrativo	03	01	2.202,76	881,10
Supervisor de Processos Administrativos	03	02	2.202,76	881,10
Supervisor do Patrimônio Público Municipal	03	01	2.202,76	881,10
Coordenador da Área de Administração de Pessoal	08	01	6.165,40	2.466,16
Coordenador da Área de Sistemas	08	01	6.165,40	2.466,16
Supervisor da Manutenção de Hardware e Software	07	01	4.702,84	1.881,14
Coordenador da Área de Licitações e Compras	08	01	6.165,40	2.466,16
Supervisor de Compras	07	01	4.702,84	1.881,14
Supervisor de Licitações	07	01	4.702,84	1.881,14
Coordenador de Convênios e Prestações de Contas de repasses municipais	05	01	3.640,89	1.456,36
Coordenador da Área de Gestão da Qualidade	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	04	01	2.956,73	1.182,69

Secretaria Municipal da Agricultura				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto	09	01	8.173,01	3.269,21
Assessor Técnico da Secretaria de Agricultura	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Área Administrativa da Secretaria da Agricultura	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador das Agroindústrias	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Manutenção das Estradas do Interior	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Manutenção das Estradas do Interior	03	01	2.202,76	881,10
Coordenador da Área de Apoio ao Produtor Rural	04	01	2.956,73	1.182,69

Supervisor de Apoio ao Produtor Rural	03	01	2.202,76	881,10
Coordenador da Área de Projeto	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Área de Produção e Ajardinamento	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor de Paisagismo e de Produção de Flores	02	02	1.481,88	592,75
Supervisor de Ajardinamento	02	01	1.481,88	592,75
Coordenador da Área de Inspeção Agropecuária	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Área de Fiscalização Veterinária	04	01	2.956,73	1.182,69

Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto	09	01	8.173,01	3.269,21
Coordenador da Área de Habitação	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade (SPE)	05	01	xxx	1.456,36
Coordenador do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)	05	01	xxx	1.456,36
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	05	01	xxx	1.456,36
Coordenador Administrativo	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Área Administrativa	03	01	2.202,76	881,10

Secretaria Municipal da Cultura

Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto	09	01	8.173,01	3.269,21
Supervisor da Área Administrativa e Cultural	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor das Ações Culturais	03	01	2.202,76	881,10
Supervisor do Patrimônio Histórico, Cultural e das Ações Culturais	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor do Centro Municipal de Cultura Arno Michaelsen	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor do Centro Municipal de Cultura da Várzea Grande	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Biblioteca Pública Municipal Cyro Martins	03	01	2.202,76	881,10

Secretaria Municipal da Educação

Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto de Educação	09	01	8.173,01	3.269,21

Coordenador da Área Administrativa	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor de Transporte Escolar	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Padaria Municipal	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor de RH	03	01	2.202,76	881,10
Supervisor de Materiais da Secretaria de Educação	03	01	2.202,76	881,10
Supervisor da Secretária de Educação	01	01	1.038,79	415,52
Coordenador da Área Pedagógica	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor dos Projetos Mais Educação	03	05	2.202,76	881,10
Supervisor de Nutrição Escolar	05	01	xxx	1.456,36

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Coordenador do Esporte Amador	06	01	4.285,23	1.714,09
Coordenador de Projetos de Esporte da Criança e do Adolescente	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor Técnico Esportivo	02	02	1.481,88	592,75
Coordenador da Manutenção dos Ginásios esportivos e Vilas Olímpicas	02	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor da Manutenção dos Ginásios esportivos e Vilas Olímpicas	04	02	2.956,73	1.182,69
Coordenador Geral da Manutenção e Limpeza das Praças e Parques	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor da Limpeza das Praças	05	01	3.640,89	1.456,36
Supervisor da Limpeza dos Parques	05	01	3.640,89	1.456,36

Secretaria Municipal da Fazenda				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto	09	01	8.173,01	3.269,21
Coordenador da Área Financeira	08	01	6.165,40	2.466,16
Supervisor Financeiro	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Área Contábil	08	01	6.165,40	2.466,16
Supervisor Contábil	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador das Auditorias Fiscais e Tributárias	08	01	6.165,40	2.466,16
Coordenador do ISSQN	07	01	4.702,84	1.881,14
Supervisor do ISSQN	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Fiscalização Tributária e de Posturas Municipais	05	01	3.640,89	1.456,36
Supervisor da Fiscalização de Posturas Municipais	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Fiscalização Tributária	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Área de Arrecadação Tributária	05	01	3.640,89	1.456,36

Supervisor do Cadastro Imobiliário	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Área de IPTU e Dívida Ativa	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor de ITBI e Contribuição de Melhoria	04	01	2.956,73	1.182,69
Procurador da Fazenda	08	01	6.165,40	2.466,16
Coordenador das Execuções Fiscais	07	01	4.702,84	1.881,14
Supervisor das Execuções Fiscais	05	01	3.640,89	1.456,36
Supervisor de Protestos	05	01	3.640,89	1.456,36

08

Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função
			CC	Gratificada FG
Secretário Adjunto	09	01	8.173,01	3.269,21
Coordenador da Área de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas	01	6.165,40	2.466,16	1.714,09
Supervisor da Área de Projetos	06	01	4.285,23	
Coordenador da Área de Captação de Recursos	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor de Prestação de Contas de Recursos Estaduais e Federais	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor de Fiscalização de Obras Públicas	06	01	4.285,23	1.714,09

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função
			CC	Gratificada FG
Coordenador da Área de Indústria, Comércio, Trabalho e Serviços	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor das Ações para o Trabalho	03	01	2.202,76	881,10
Supervisor das Ações para Indústria, Comércio e Serviços	03	01	2.202,76	881,10

Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função
			CC	Gratificada FG
Secretário Adjunto	09	01	8.173,01	3.269,21
Coordenador do Recolhimento de Resíduos urbanos	06	01	4.285,23	1.714,09
Coordenador da Área de Transbordo Municipal	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor da Área de Transbordo	04	01	2.956,73	1.182,69

Municipal				
Coordenador da Serraria	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor da Serraria	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Área de Atenção ao Meio Ambiente	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor de Revisão de Projetos Ambientais	03	02	2.202,76	881,10
Coordenador da Área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Manutenção de Máquinas e Equipamentos	02	01	1.481,88	592,75

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto de Obras	09	01	8.173,01	3.269,21
Coordenador Geral da Secretária de Obras	07	01	4.702,84	1.881,14
Coordenador da Área Administrativa	06	01	4.285,23	1.714,09
Coordenador do Almoxarifado Central	06	01	4.285,23	1.714,09
Coordenador da Zeladoria	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor do Serviço de Refeitório	02	01	1.481,88	592,75
Ouvidor	03	01	2.202,76	881,10
Coordenador da Área de Pavimentação Asfáltica	05	01	3.640,89	1.456,36
Supervisor da Manutenção das Vias Pavimentadas	03	02	2.202,76	881,10
Coordenador da Área de Saneamento Público	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Área de Saneamento Público	03	01	2.202,76	881,10
Coordenador da Oficina Mecânica	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor da Lubrificação e Lavagem da Frota Municipal	04	02	2.956,73	1.182,69
Supervisor do Controle da Frota Municipal	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Oficina Mecânica	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor dos Serviços de soldas e chapeação	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Limpeza Urbana	05	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Limpeza Urbana	03	02	2.202,76	881,10
Coordenador dos Serviços de Infraestrutura	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor da Limpeza e Manutenção de bocas de lobo	03	02	2.202,76	881,10
Supervisor do Recolhimento do Lixo Verde	02	01	1.481,88	592,75
Coordenador da Montagem e Desmontagem de Eventos	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Montagem e Desmontagem de Eventos	03	02	2.202,76	881,10
Coordenador dos Serviços de Retroescavadeira, Patrola e Motoniveladora	05	01	3.640,89	1.456,36

Coordenador do Serviço de Pedreira	05	01	3.640,89	1.456,36
Supervisor do Serviço de Pedreira	03	01	2.202,76	881,10
Coordenador da Iluminação Pública, Carpintaria e Marcenaria	05	01	3.640,89	1.456,36
Supervisor da Iluminação Pública	03	02	2.202,76	881,10
Secretário Adjunto da Sub Prefeitura da Várzea Grande	09	01	8.173,01	3.269,21
Coordenador Geral da Sub Prefeitura da Várzea Grande	06	01	4.285,23	1.714,09
Coordenador da Manutenção e Limpeza da Sub Prefeitura da Várzea Grande	05	01	3.640,89	1.456,36
Supervisor de Manutenção e Limpeza da Sub Prefeitura da Várzea Grande	03	03	2.202,76	881,10
Coordenador Operacional de Máquinas e Veículos da Sub Prefeitura da Várzea Grande	05	01	3.640,89	1.456,36

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil

Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil	09	01	8.173,01	3.269,21
Diretor Geral da Área de Análise e Aprovação de Projetos	08	01	6.165,40	2.466,16
Coordenador da Área de Análise e Aprovação de Projetos	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor da Análise de Aprovação de Projetos	03	01	2.202,76	881,10
Coordenador de Fiscalização de Obras	06	01	4.285,23	1.714,09
Coordenador de Análise e Aprovação de Loteamentos	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor de Fiscalização de Obras e Loteamentos	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Área de Defesa Civil e Publicidade	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor de Publicidade	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor da Defesa Civil	04	01	2.956,73	1.182,69

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Supervisor do Programa de Descentralização Municipal	02	01	1.481,88	592,75
Supervisor de Estratégias Organizacionais	02	01	1.481,88	592,75

Secretaria Municipal da Saúde				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto	09	02	8.173,01	3.269,21
Coordenador de Avaliação, Controle, Regulação e Auditoria	08	01	6.165,40	2.466,16
Supervisor de Auditoria	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador de Atenção Básica	08	01	6.165,40	2.466,16
Coordenador das Farmácias Municipais	08	01	xxx	2.466,16
Coordenador da Saúde Bucal	08	01	xxx	2.466,16
Coordenador de Unidades de Saúde	08	09	xxx	2.466,16
Supervisor da Saúde Mental	03	01	2.202,76	881,10
Coordenador do Transporte de Saúde	08	01	6.165,40	2.466,16
Supervisor do Transporte da Saúde	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Área Administrativa	08	01	6.165,40	2.466,16
Supervisor de Manutenção das Unidades de Saúde	04	01	2.956,73	1.182,69
Supervisor de Captação de Projetos	04	01	2.956,73	1.182,69
Coordenador da Área de Vigilância e Ações em Saúde	08	01	6.165,40	2.466,16
Supervisor das Ações de Vigilância em Saúde	03	04	2.202,76	881,10
Supervisor do Agendamento de Consultas	04	01	2.956,73	1.182,69
Assessor Técnico da Secretaria da Saúde	04	01	2.956,73	1.182,69

Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Diretor da Área de Trânsito e Mobilidade Urbana	08	01	6.165,40	2.466,16
Supervisor de Mobilidade Urbana	03	01	2.202,76	881,10
Supervisor da Fiscalização de Trânsito	03	01	2.202,76	881,10

Secretaria Municipal do Turismo				
Cargo	CC/FG	Nº de cargos	Vencimento	Função Gratificada
			CC	FG
Secretário Adjunto	09	01	8.173,01	3.269,21
Diretor de Turismo	06	01	4.285,23	1.714,09
Supervisor do Receptivo Turístico	04	01	2.956,73	1.182,69

Supervisor de Ações e Promoções Turísticas	05	01	3.640,89	1.456,36
Assessor Técnico em Turismo	04	01	2.956,73	1.182,69

§1º O percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos da Administração Direta e Autarquias do Município, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, é fixado em 3% (três por cento) dos criados por lei.

§2º Serão computadas para efeito do atendimento do percentual mínimo de que trata o § 1º deste artigo as designações para funções gratificadas que tenham sido criadas em paralelo a cargos em comissão, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2912/2011.

§3º Quando a aplicação do percentual fixado no § 1º deste artigo resultar em número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será majorada até um inteiro; e quando igual ou menor do que 0,5 (cinco décimos), a fração será desprezada.

Art.6º Altera as Tabelas de Faixas e Vencimentos do Artigo 19 da Lei Municipal nº 2.914 de 06 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. O quadro geral dos cargos efetivos, com a previsão dos níveis, faixas de vencimento, obedece a seguinte relação:

TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTOS - NÍVEL BÁSICO

Faixa	Carga Horária	Cargos	Vencimento R\$
NB I	40h	Operário II	1.006,57
NB II	40h	Cozinheira I	1.043,39
NB III	40h	Agente Comunitário de Saúde Auxiliar de Receptivo Turístico	1.338,00
NB IV	40h	Pedreiro I Motorista I	1.798,32
NB V	40h	Operador de Máquina Leve	1.964,05
NB VI	40h	Operador de Máquina Pesada	2.209,55

TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTOS - NÍVEL MÉDIO

Faixa	Carga Horária	Cargos	Vencimento R\$
NM I	40h	Auxiliar do Esporte	1.102,10
		Monitor de Educação	
		Monitor de Laboratório de Informática	
NM II	40h	Monitor Sócio Educativo	1.509,86
NM III	30h	Agente de Trânsito	2.086,80
	30h	Regente	
	40h	Auxiliar Administrativo	
	40h	<i>Fiscal de Posturas</i>	
NM IV	40h	Técnico Agrícola	2.148,17
		Técnico em Enfermagem	
		Tesoureiro	
NM V	30h	Auxiliar de Consultório Dentário	2.455,06
		Design Gráfico	
		Técnico de Informática	
		Atendente de Farmácia	

TABELA DE FAIXAS E VENCIMENTOS - NÍVEL SUPERIOR

Faixa	Carga Horária	Cargos	Vencimento R\$
NS I	20h	Nutricionista	2.619,54
NS II	40h	Analista de RH	3.700,00
		Fiscal Sanitário	
NS III	30h	Advogado	3.928,10
		Analista de Sistemas	
		Arquiteto	
		Assistente Social	
		Assessor de Gestão de Projetos Culturais	
		Bibliotecário	

		Biólogo Contador Enfermeiro Enfermeiro Sanitarista Engenheiro Cartográfico Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista Farmacêutico Fiscal Ambientalista	
		Fisioterapeuta Médico Veterinário Psicólogo Terapeuta Ocupacional Turismólogo	
NS IV	20h	Cirurgião Dentista Médico Pediatra Médico Ginecologista Médico do Trabalho Médico Clínico Geral Médico Psiquiatra	4.954,31
NS V	40h	Auditor Tributário Engenheiro Civil I Engenheiro Orçamentista Engenheiro Sanitarista Engenheiro Químico Fiscal de Engenharia e Licença	5.237,46
NS VI	40h	Médico Clínico Geral Médico Auditor	9.908,63

Art.7º . Altera o inciso VII e acrescenta o inciso VIII no Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.914 de 06 de maio de 2011:

VII - o equivalente a 25% do vencimento básico ao servidor efetivo da administração municipal que estiver lotado junto a Junta de Serviço Militar;

VIII - o disposto neste artigo será regulamentado por Decreto, no que couber...

Art. 8º . A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana serão implementadas à partir de 01 de Janeiro de 2015.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 4 de Dezembro de 2014.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal